

PROJETO DE LEI

Nº 245/2011

Lei Nº 9759

AUTÓGRAFO Nº 294/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

Assunto: Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de

nossa cidade e dá outras providências.



PROTOCOLO GERAL

-02-Jun-2011-15:05-100007-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 245 /2011

Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "TOYOTA", a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

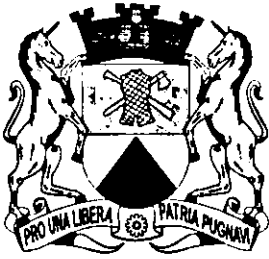
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., de 2 junho de 2011.



Francisco Moko Yabibu
Vereador





PROTOCOLO GERAL - 02-Jun-2011-15:05-100007-2/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda, onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 mil veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproximadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças para ela, as chamadas sistemistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012. -

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unidade industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.



Francisco Moko Yabiku
Vereador

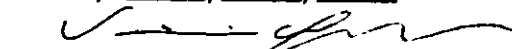


Recebido na Div. Expediente

02 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 07/06/11



Div. Expediente

Recebido em 08.06.11



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 245/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Toyota” a uma via pública, sendo uma avenida, com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 08 de junho de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretaria Jurídica


Andréa Gianelli Ludovico
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

06

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 245/2011, de autoria do Edil Francisco Moko Yabiku, que dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de junho de 2011.


ANSELMO KOLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





PROTÓCOLO GERAL - 12-7-2011-13:48-101391-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CRESPO

Nº OF/JC- 135/11

Sorocaba, 12 de Julho de 2011

COMO REQUER

Prezado Senhor

Com base nos termos do Art. 139 do Regimento Interno da Câmara, solicitamos de V. Exa. as providências para que o Projeto de Lei nº 347/2011, deliberado nesta data pelo Plenário da Casa e dando o nome de Kumabe Antônio a uma via pública de nossa cidade, seja apensado ao Projeto de Lei nº 245/2011, em tramitação por esta Casa desde 07/06/11.

Tal solicitação prende-se ao fato de que em 27/06/11 apresentamos um substitutivo ao PL nº 245/2011, dando à via pública nele mencionada o mesmo nome de Kumabe Antônio.

Contando com vossa costumeira atenção e compreensão, e no aguardo do deferimento a presente solicitação, somos,

Atenciosamente.

JOSÉ CRESPO
Vereador

EXMO. SR.
MARIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
NESTA



RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 139. Havendo 2 (dois) ou mais projetos em tramitação legislativa que sejam iguais, o Presidente da Câmara determinará que prevaleça na tramitação aquele que tiver sido protocolizado com maior antecedência e que os demais projetos sejam apensos ao primeiro. (Redação dada pela Resolução n. 344, de 19 de novembro de 2009)

DISCUSSÃO ÚNICA 5063/2011

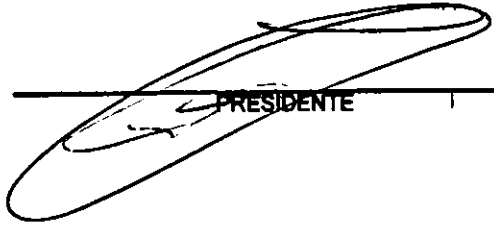
APROVADO

REJEITADO

Apresentado substitutivo/

EM 29 / 09 / 2011

Rejeitado o substitutivo.



PRESIDENTE

✓

✓

**Nº****SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 245/2011**

(Dispõe sobre a denominação de "KUMABE ANTONIO" a uma via pública de Sorocaba e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "KUMABE ANTONIO" a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

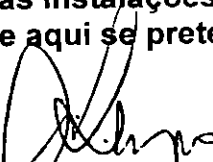
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2011.


José Crespo
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 245/2011, que esta proposta pretende substituir, objetiva dar o nome de uma empresa a uma via pública do Município. Embora a intenção do projeto original seja louvável, não é costume prevalente em Sorocaba a denominação de vias públicas como homenagem a empresas privadas e sim a pessoas que se destacaram na comunidade. O Sr. Kumabe Antônio, recentemente falecido, foi uma importante liderança na colônia japonesa local, e seu nome certamente será motivo de honra também para a empresa Toyota do Brasil Ltda., cujas instalações estão sendo construídas nas proximidades da via pública que aqui se pretende denominar em homenagem ao ilustre cidadão.


José Crespo
Vereador



"Respeito às suas lembranças."

MEMORIAL PARK
Crematório e Necrópole Ecumênica
"Respeito às suas lembranças."

OFEBAS

SILVIA NEGRELLI ANDRADE - 88 anos. Deixa os filhos Marcos, Sílvia e Érica. Sepultada ontem no cemitério Saudade.
CIRCE ROLIM - 84 anos. Sepultada ontem no cemitério Pax.
TEREZA CRISTINA SOARES PERA - 27 anos. O velório acontece na Ofebas. O sepultamento acontece hoje, às 8h, no cemitério da Consolação.

OFEBAS

Serviço a credibilidade
Atendimento ao cliente

- SERVICO FUNERARIO
- SALAS DE VELAR
- SUPER CONVENIO
- PLANO FUNERARIO
- ASSISTENCIAL

atendimento 24 horas
(15) 3331.7010
www.ofebas.com.br

OSSEL

JOÃO PAULINO DA SILVA - 84 anos. Deixa a esposa Maria Aparecida Dias Silva e os filhos Alexandre e Eduardo. Sepultado ontem no cemitério Pax.
IRENE FERRARI MARQUES - 84 anos. Deixa os filhos Júlio e José Luís. Sepultada ontem no cemitério Santo Antônio.
FRANCISCA ALVES DINIZ - 68 anos. Deixa os filhos Creuza, Creldionil, Izabel, Cleunice, Edvaldo e Cláudia. Sepultamento hoje, às 8h30, saindo o féretro da OsseL do Jd. Simus para o cemitério Memorial Park.
RITA CARDOSO DE RESENDE - 91 anos. Deixa os filhos Irineu, Sebastião,

Nelson, Milton e Maria Aparecida. Sepultada ontem no cemitério Memorial Park.
LUIZA DE ABREU TIGANI - 84 anos. Deixa os filhos Hélio, Marlene e Irineu. Sepultada ontem no cemitério Pax.
SÉRGIO MARIANO - 60 anos. Deixa a esposa Maria da Penha Loureiro Mariano e a filha Renata. Sepultado ontem no cemitério da Saudade.
MOACIR MONTEIRO - 72 anos. Deixa a esposa Nadir Menegossi Monteiro e os filhos Roseli, Cleci e Andrea. Sepultamento hoje, às 10h, saindo o féretro da OsseL de Votorantim para o cemitério São João Batista.
ARMANDO CARRETEIRO - 87 anos. Deixa os filhos Arnaldo e Arlete. Sepultamento hoje, às 10h30, saindo o féretro da OsseL de Votorantim para o cemitério São João Batista.

KUMIABE ANTÔNIO - 73 anos. Deixa os filhos Emerson, Kátia e Tânia. Sepultamento hoje, às 11h, saindo o féretro da OsseL do Jd. Simus para o cemitério da Saudade.

ROSANA BEAZZIM ALCOLEA - 51 anos. Deixa o esposo Pedro Luiz Alcolea e o filho Pedro Luiz. Sepultamento hoje, às 13h, saindo o féretro da OsseL central para o cemitério Memorial Park.

anos. Deixa os filhos Fátima e José Antônio. Sepultamento hoje, às 9h30, saindo o féretro da OsseL da Vila Assis para o cemitério Memorial Park.

As informações contidas nesta coluna são fornecidas pela Ofebas e pela OsseL à redação até as 19h, e aos sábados e domingos até as 16h. Os prontuários elaborados após esses horários só serão passados no dia seguinte.

PARTICIPAÇÃO DE FALECIMENTO

A Família de

APPARECIDA MOYA PISTELLI

Participa seu falecimento, ocorrido ONTEM, dia 15/06/2011, o sepultamento dar-se-á 16/06/2011 (HOJE) às 09h30, saindo o féretro da OSSEL (Vila Assis) para o Cemitério Memorial Park.

CONVITE PARA A MISSA DO 1º MÊS DE FALECIMENTO



A Família de
Marcos de Afonso Marins

Convida parentes e amigos para assistirem a missa de 1º mês de falecimento, que por intenção de sua alma será realizada dia 16/06/11 às 19h30, na Igreja Santa Rosália. Agradecemos antecipadamente a quem comparecer.

Para falar com a
GrafSul
Serviços Gráficos do
CRUZEIRO DO SUL

Ligue
(15) 2102-5101
e dê o seu recado!



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Substitutivo nº 01
(PL 245/2011)

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, cujo Projeto de Lei nº 245/2011 é do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

Trata-se do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei supramencionado, que dispõe sobre denominação de “Kumabe Antônio” a avenida, com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castello Branco, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Com relação ao substitutivo, dispõe o RIC:

“Dos Substitutivos

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original.

§ 1º O substitutivo será redigido com os mesmos requisitos do projeto original, referindo-se diretamente à matéria do mesmo, pois em caso contrário será destacado como projeto autônomo, competindo ao seu autor formulá-lo;”.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 29 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 245/2011, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "KUMABE ANTONIO" a uma via pública de Sorocaba, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 29 de setembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0731

Sorocaba, 30 de setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 e 295/2011, aos Projetos de Lei nºs 142, 318, 378, 347, 471, 314, 222, 338, 362, 381, 402, 361, 446, 224, 245/2011 e 583/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº

AUTÓGRAFO Nº 294/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "TOYOTA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 245/2011 DO EDIL FRANCISCO MOKO YABIKU

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "TOYOTA", a avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE OUTUBRO DE 2011 / Nº 1.498

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “TOYOTA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 245/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “TOYOTA”, a Avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Justificativa

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda., onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 mil veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproximadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças para ela, as chamadas sistematistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012.

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unidade industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador





LEI Nº 9.759, DE 19 DE OUTUBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “TOYOTA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 245/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO MOKO YABIKU.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “TOYOTA”, a Avenida com início na Estrada da Campininha e término na Estrada do Rondó, paralela à Rodovia Presidente Castelo Branco, nesta cidade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Outubro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.759, de 19/10/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade abrigará uma fábrica da Toyota do Brasil Ltda., onde será produzido o carro compacto da marca. Será a terceira unidade fabril da montadora no Brasil.

Primeiramente, serão produzidos por ano cerca de 70 mil veículos nessa nova unidade. O investimento será de aproximadamente 600 milhões de dólares, criando 1.500 empregos.

No entorno da Toyota, funcionarão outras 11 empresas que fornecerão peças para ela, as chamadas sistemistas, gerando mais empregos na região.

O início das atividades está previsto para 2012.

A Toyota estabeleceu-se no Brasil em 1958, com sua primeira unidade industrial fora do Japão. Atualmente a montadora produz peças na sua planta de São Bernardo (SP), e produz o Corolla em sua unidade de Indaiatuba (SP).

Os investimentos feitos pela montadora em Sorocaba, com certeza representarão um aquecimento na economia da região, atraindo o investimento de outras empresas.

A empresa Toyota será referência para o Parque Tecnológico de nossa cidade, e nada mais justo que denominar a marginal da rodovia Castello Branco, que dará acesso à empresa, como Avenida Toyota.

S/S., 2 de junho de 2011.

FRANCISCO MOKO YABIKU
Vereador